



### Termo de Compromisso

#### Edital 030/2021 DAEST/PROGESP/UFAM referente ao Auxílio Internet – Campus BENJAMIN CONSTANT

DECLARO ESTAR CIENTE de que:

**1. O valor do auxílio Internet é de R\$ 300,00** (trezentos reais) e será creditado em minha conta corrente em parcela única até o décimo dia útil do mês subsequente à implementação.

**2. Quando chamado(a) a implementar, de acordo com a classificação** até o limite de vagas disponíveis conforme o referente Edital (e suas retificações), **deverei no momento da implementação estar regularmente matriculado(a)** em disciplinas de curso de graduação regular presencial da UFAM, sob consequência de desclassificação.

**3. O Auxílio está sujeito à restrição orçamentária e financeira.** Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade na implementação e pagamento do auxílio.

**4. Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários** do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao SETOR DO SERVIÇO SOCIAL – INC/UFAM.

**5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário**, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira, sendo que em final de exercício financeiro o prazo estabelecido poderá sofrer redução.

**6. O auxílio é de caráter pessoal e intransferível**, prestado ao estudante, em parcela única, destinado ao custeio parcial para 3 meses de serviço de internet, que contribua para realização das atividades acadêmicas e inclusão digital.

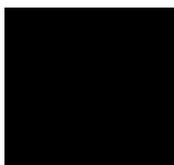
**7. Precisaréi prestar conta do auxílio recebido do seguinte modo:**

**I. A prestação de contas deverá** ser realizada mediante entrega até o dia 31/12/2021, por via digital a ser definida posteriormente, através das faturas do serviço de internet dos meses utilizados, do contrato e comprovante de pagamento. As faturas enviadas devem ser emitidas por pessoa jurídica (CNPJ), em favor do discente beneficiado, devendo constar número de CPF do mesmo.

**II. Para efeito de prestação de contas**, contratos novos e antigos serão aceitos, porém as faturas e comprovantes de pagamento deverão ter data posterior ao recebimento do auxílio.

**III. O cronograma para a prestação de contas será conforme quadro abaixo:**

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Prestação de contas conforme item 14.1 do Edital 030/2021 DAEST/UFAM ( <i>descrita também no inciso I do item 7 deste Termo</i> ).	Até 31/12/2021.
Análise da Prestação de Contas pela GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇA/INC.	05 dias úteis após o término do prazo da prestação de contas.
Comunicação aos alunos do resultado da análise e convocação dos discentes com pendências na prestação de contas (via e-mail).	02 dias úteis após o término da análise.
Justificativa dos discentes com pendências na prestação de	05 dias úteis após a emissão da convocação (via



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**  
**Departamento de Assistência Estudantil**



contas.	e-mail).
Prazo para pagamento da GRU (discentes que não utilizaram o valor integral do auxílio ou que não prestaram contas conforme item 14.1 do Edital 030/2021 DAEST/UFAM, <i>descrito também no inciso I do item 7 deste Termo</i> ).	15 dias corridos após a emissão da GRU.
Prazo para apresentação do comprovante de pagamento da GRU.	02 dias úteis após o vencimento da GRU.

IV. **Não será aceita** fatura emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos serviços adquiridos;

V. **Não serão aceitos** comprovantes de despesa (fatura e comprovante de pagamento) com datas anteriores ao recebimento do valor do Auxílio Internet;

VI. **O recurso do Auxílio Internet não poderá** ser utilizado pelo estudante em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação;

VII. **Para efeitos de emissão de GRU** com valores a serem devolvidos, considerar-se-á o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

**8. O não cumprimento das etapas da prestação de contas descritas no item 14.2**(Edital 030/2021 DAEST/UFAM *Me descritas no inciso III do item 7 deste Termo*), no todo ou em parte, acarretará em inadimplência junto ao DAEST/PROGESP, impossibilitando-o de implementar e/ou receber quaisquer benefícios estudantis, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada um destes auxílios, sob consequência de desclassificação do estudante. Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**9. O discente só terá sua prestação de contas deferida** após o cumprimento das etapas necessárias descritas no item 14.2 do Edital 030/2021 DAEST/UFAM *e inciso III do item 7 deste Termo*.

**10. Deverei repor ao erário nas seguintes situações:**

I. Perder o vínculo institucional no semestre letivo da implementação neste auxílio;

II. Reprovar por frequência e/ou nota em todas as disciplinas no semestre letivo em que ocorrer a implementação no auxílio, salvo em casos específicos, mediante análise;

III. Desistir do curso ou trancar o curso ou trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra IFES, considerando como referência o semestre letivo da implementação neste auxílio;

IV. For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

V. Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;

VI. Não prestar contas da aquisição dos materiais especificados do item 14 do Edital 030/2021.

**11. A não reposição ao erário, em qualquer uma das situações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do item 15.1 do Edital 030/2021 (Auxílio Internet), implicarão em inadimplência junto à Assistência Estudantil do estudante beneficiário**, impossibilitando-o de implementar e/ou receber quaisquer benefícios estudantis, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada um dos auxílios, sob pena de desclassificação do estudante.

**12. Tenho as seguintes obrigações:**

a) *Fazer a prestação de contas conforme o item 14 do Edital 030/2021;*

b) *Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, e-mail, telefone etc.);*

c) *Manter dados bancários atualizados junto à Assistência Estudantil da UFAM;*



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**  
**Departamento de Assistência Estudantil**



- d) Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente a **Setor do Serviço Social do INC/UFAM**;*
- e) Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar per capita;*
- f) Atender aos chamados do DAEST, para acompanhamentos e esclarecimentos.*

**13. As informações prestadas pelos candidatos estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Lei. 2.848/1940:** “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.